

CORRIGENDUM

**Decisões e Resoluções
adotadas na 111.^a sessão do
Conselho Internacional do Café**

9 a 12 de setembro de 2013

Página 5 – Estudos e relatórios

1. É favor substituir a quinta frase do parágrafo 13 pelo seguinte:

“Com respeito a obstáculos ao consumo, os Membros tomaram nota das preocupações com as tarifas incidentes sobre o café solúvel brasileiro, em particular as aplicadas pela UE, que resultavam em dificuldades para a indústria do solúvel no Brasil, apesar da importância da agregação de valor. A UE declarou que esta questão fora objeto de contatos bilaterais entre a UE e o Brasil. Além disso, ela informou que as tarifas aplicadas não excediam os valores consolidados para a UE no âmbito da OMC.”

2. Para acesso à íntegra das Decisões e Resoluções do Conselho Internacional do Café, clicar no seguinte link: <http://dev.ico.org/documents/cy2012-13/icc-111-34p-decisions.pdf>.